



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul/RS - CEP: 97390-000
55 3282 1266- 55 3282 1267

LEI Nº 3.496, de 25 de setembro de 2017

Altera a redação do Inciso V, do Art. 69,
da Lei Municipal 3.074/2010, Plano
Diretor.


Art. 1º Fica alterado a redação do Inciso V, do Art. 69 a Lei Municipal nº 3.074/10
(Plano Diretor), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 69. São instrumentos básicos de implantação desta Política.
“Inciso V – gerenciamento do sistema de coleta de resíduos sólido do
Município, exceto os provenientes dos serviços de saúde, que ficarão por conta da secretaria
Municipal de Saúde”. NR

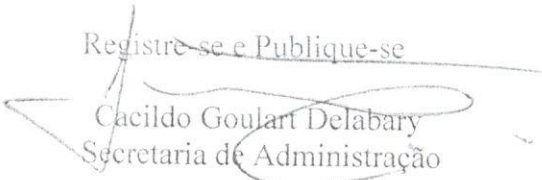
Art. 2º Ficam inalterados os demais incisos do Art. 69.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 25 de setembro de 2017.


Sávio Jonhston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração